



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

PROCESSO CMA Nº 190, DE 09 DE SETEMBRO DE 2025.

MODALIDADE: DISPENSA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço, Valor Global.

LEGISLAÇÃO: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021¹, Artigo 75, II, e Ato do Presidente nº 2, de 7 de junho de 2023².

OBJETO: Contratação para o fornecimento de **link dedicado redundante** no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

LOCAL: Câmara Municipal de Americana, Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Miriam, CEP 13.469-070, Americana, SP.

DATA FINAL PARA APRESENTAÇÃO DE ORÇAMENTOS: 22/09/2025.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Americana, por meio da Coordenadoria de Serviços Legislativos, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para “*Contratação para o fornecimento de link dedicado redundante no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS*”, conforme descrição e condições especificadas no Anexo I - Termo de Referência. Serão consideradas as propostas recebidas até o dia **22/09/2025**, nos seguintes e-mails: jailton@camara-americana.sp.gov.br e adilson@camara-americana.sp.gov.br. **Solicitamos informar no campo “assunto” do e-mail os dados de referência: DISPENSA nº 013/2025.**

Americana (SP), aos 17 de setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br SYNVAL DE SOUZA
Data: 17/09/2025 14:17:11-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadoria de Serviços Legislativos

¹ Link para acesso: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2021/lei/L14133.htm

² Link para acesso: <https://www.camara-americana.sp.gov.br/paginas/regulamentos-da-nova-lei-de-licitacao>



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA Nº 013/2025.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Contratação para o fornecimento de **link dedicado redundante** no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação tem como objetivo a aquisição de um **link dedicado de internet redundante**, com características técnicas similares ao link principal atualmente em operação, a fim de garantir a alta disponibilidade e a continuidade dos serviços digitais essenciais à Câmara.

2.2. Atualmente, possuímos apenas um link de internet dedicado. Apesar de sua estabilidade, tal configuração apresenta um ponto único de falha (SPOF), o que representa um risco significativo à operação contínua de serviços do dia a dia.

2.3. O investimento na contratação de um link dedicado redundante é uma prática recomendada em boas políticas de governança de TI e segurança da informação, por proporcionar a garantia da conectividade com a Internet, fator indispensável para o pleno funcionamento dos serviços.

2.4. Hoje a Câmara é altamente dependente da conectividade com a internet para a execução de atividades essenciais, tais como:

- acesso a sistemas em nuvem (SEAFIC, serviço de e-mail, GED);
- processamento e transmissão de dados em tempo real (site, wifi, whatsapp);
- sistemas de segurança e monitoramento em tempo real (endpoints, portal de transparência);
- streaming ao vivo para eventos e sessões legislativas;
- operações financeiras e bancárias;
- atendimento ao público via canais digitais, entre outras.

2.5. Dessa forma, a contratação de um segundo link dedicado, com **fornecedor distinto e rota física diferente**, visa oferecer uma redundância efetiva e minimizar o risco de indisponibilidade total da conectividade.

3. ESPECIFICAÇÃO E QUANTIDADES PREVISTAS

3.1. O serviço a ser fornecido pela CONTRATADA em sua proposta consiste em:



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

Item	Qtde	Descrição
1	12 Meses	Fornecimento de link dedicado redundante no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Fornecimento de Link Dedicado de Internet Redundante de 200Mbps conforme especificações descritas abaixo:

4.1.1. Serviço de acesso à Internet através de link de dados com IP dedicado, na modalidade ponto-a-ponto, com velocidade de 200Mbps, fornecido via fibra óptica fim-a-fim;

4.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

4.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

4.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;

4.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

4.1.6. O serviço de Internet ofertado deve operar com segurança, qualidade de serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano;

4.1.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

4.1.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2%;

4.1.9. Latência média de 5ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

4.1.10. Vedada a utilização de rádios;

4.1.11. Fornecimento mínimo de blocos IP (/29 para IPv4 e /64 para IPv6) por acesso;

4.1.12. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

4.1.13. Central de Atendimento 24 horas por dia, todos os dias do ano através de um número 0800 e e-mail;

4.1.14. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 horas;

4.1.15. Está vedada a subcontratação.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.2. Backbone:

- 4.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;
- 4.2.2. Deverá possuir trânsito com, no mínimo, outros 4 (quatro) AS de trânsito;
- 4.2.3. Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;
- 4.2.4. Latência média: menor ou igual à 75ms;
- 4.2.5. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1%;
- 4.2.6. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%.

4.3. Roteador (CPE):

- 4.3.1. O roteador (CPE) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;
- 4.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à Internet;
- 4.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;
- 4.3.4. Possuir 2 (duas) portas Ethernet com velocidades de, no mínimo, 1 Gbps, Full-Duplex; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;
- 4.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP (mínimo versão 2) e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;
- 4.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;
- 4.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

4.4. Instalação

- 4.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) em infraestrutura no local indicado no item 4.7 desse Termo de Referência:
 - 4.4.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;
 - 4.4.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.4.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

4.4.3. Prazo de instalação é de 40 (quarenta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis mediante justificativa;

4.4.4. Caso haja, por parte da CONTRATADA, o uso da rede de terceiros em algum trecho do circuito, a mesma deverá informar as empresas por ela contratadas.

4.5. Gerenciamento da solução

4.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

4.5.1.1. Identificação do circuito e respectivo número do acesso;

4.5.1.2. Velocidade do acesso;

4.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

4.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

4.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.

4.5.1.6. Visualização detalhada das informações referentes ao serviço Anti-DDoS atrelado ao circuito contratado (tipos de ataque, volume, tipos de protocolos acessados (camadas 3,4 e 7), entre outras).

4.6. Serviço de proteção contra-ataques de negação de serviços para IP Internet Dedicado.

4.6.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

4.6.2. A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone do fornecedor;

4.6.3. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet da Câmara Municipal de Americana continuem disponíveis aos seus usuários;

4.6.4. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da Câmara Municipal de Americana, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores;

4.6.5. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.6.6. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra-ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks);

4.6.7. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

4.6.8. O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication;

4.6.9. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

4.6.10. A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;

4.6.11. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

4.6.12. É exigido que a contratada possua ao menos três centros de mitigação em dois continentes distintos que atuem de forma contingenciada entre eles;

4.6.13. É exigido que a contratada possua centros de mitigação certificados ISO/IEC 27001 de 2013 que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação;

4.6.14. O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 100 Gbps;

4.6.15. Capacidade de mitigação contratada:

4.6.15.1. A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme tabela abaixo:

Capacidade Máxima por Ataque:	Quantidade Máxima de IP's Monitorados:
0,5 Gbps	IP's

4.7. Local de Instalação

4.7.1. O link deverá ser instalado no endereço: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835 - Prédio A - Jardim Mirian - Americana – SP - CEP 13469-070, sob supervisão da Coordenadoria de Informática.

4.8. Qualificação Técnica



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

4.8.1. Licença/outorga emitida pela Anatel, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, obrigatoriamente cadastrado no mesmo CNPJ da prepotente;

4.8.2. Declaração se o circuito que atenderá a CONTRATANTE (fim-a-fim, do equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA) utilizará rede própria ou de terceiros;

4.8.3. Caso utilize rede de terceiros, indicar as empresas das quais fará o uso de rede e/ou transporte para atender a CONTRATANTE.

4.9. Operação e Manutenção do Serviço

4.9.1. A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços contratados, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

4.9.2. As janelas de manutenção, quando necessárias, deverão ser executadas, preferencialmente, no período das 22h até as 5h, a fim de evitar interrupções ao serviço público;

4.9.3. Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha de comunicação nos canais oficiais disponibilizados;

4.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, após os chamados técnicos concluídos e solucionados, um relatório técnico descrevendo a origem da falha, procedimentos adotados para a resolução e prazos para a execução das correções, entre outras informações relevantes ao caso.

5. PRAZO DE CONTRATO

5.1. O prazo de vigência da presente contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada na forma da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Câmara.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Serviços de fornecimento de Link Dedicado de Internet Redundante com proteção AntiDDoS de acordo com as necessidades da Câmara e o Estudo Técnico Preliminar.

6.1. Subcontratação: Não será permitida a subcontratação;

6.2. Garantia Contratual: Não será exigida garantia contratual;

7. EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Condições de entrega e execução:

7.1.1. Os serviços serão prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

7.1.2. O link deverá ser fornecido de acordo com os parâmetros estabelecidos nesse Termo de Referência;

7.1.3. O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo. A contratada terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato para a ativação do serviço;

7.1.4. Caso não seja possível a execução na data prevista, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

7.1.6. O recebimento dos serviços fornecidos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento será feito mediante verificação das especificações técnicas, conforme este Termo de Referência.

9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O agente público que irá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços é a servidora Aline de Souza Pinto, Matrícula, e lotada na Coordenadoria de Informática da Casa.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 15 (quinze), após a emissão da nota fiscal e aceitação pela Coordenadoria demandante, através de depósito ou transferência bancária em conta corrente em nome da empresa.

10.2. O documento fiscal deverá, necessariamente, estar em nome da empresa prestadora do serviço.

11. DÚVIDAS E/OU ESCLARECIMENTOS

11.1. Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos para a realização dos serviços poderão ser obtidos na Coordenadoria de Informática desta Casa Legislativa;

12. PROPOSTA COMERCIAL

12.1. Informar:

a) Razão Social, Número do CNPJ/MF e da Inscrição Estadual da Empresa;

b) Descrição completa e detalhada dos serviços conforme solicitado neste Termo de Referência;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>Quantidade Meses</i>	<i>R\$/ Mês</i>	<i>R\$/ Total</i>
Fornecimento de link dedicado redundante no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.	12		
TOTAL GERAL:			

- e) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias;
- d) Data, assinatura e CPF do responsável pela empresa.





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025.

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº

Pelo presente instrumento particular, gerado pelo **Processo Administrativo CMA nº 190, de 9 de setembro de 2025 (Dispensa de Licitação nº 013/2025, Menor Preço - Valor Global, com base no artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021)**, e na melhor forma de direito, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA**, com sede na Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, “Prédio A”, Bairro Jardim Miriam, Cidade de Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP 13.469-070, inscrita no CNPJ/MF sob nº **56.983.778/0001-12**, com Inscrição Estadual **isenta**, doravante denominada simplesmente “**CÂMARA**”, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Senhor **CLEMENTE ALVES DOS SANTOS NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº e CPF/MF nº, residente e domiciliado na Rua Americana, Estado de São Paulo (SP), CEP:, e de outro lado, a empresa, com sede na Rua, Bairro, na cidade de, estado de São Paulo, CEP:, inscrita no CNPJ/MF sob nº, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato legalmente representada por seu sócio administrador, Senhor, brasileiro, portador do documento de identidade RG e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, na cidade de, estado de São Paulo, CEP:, que ajustam o seguinte Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação para o fornecimento de **link dedicado redundante** no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DDoS, conforme características determinadas no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Fornecimento de Link Dedicado de Internet (redundante) de 200Mbps conforme especificações descritas abaixo:

2.1.1. Serviço de acesso à Internet através de link de dados com IP dedicado, na modalidade ponto-a-ponto, com velocidade de 200Mbps, fornecido via fibra óptica fim-a-fim;

2.1.2. Acesso bidirecional (trafegar nos dois sentidos);

2.1.3. Acesso simétrico (mesma velocidade nominal nos dois sentidos);

2.1.4. Velocidade mínima de 96,8% da velocidade nominal;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

2.1.5. Disponibilidade média mensal de 99,5% (SLA);

2.1.6. O serviço de Internet ofertado deve operar com segurança, qualidade de serviço e suporte técnico de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias da semana e todos os dias do ano;

2.1.7. A CONTRATANTE não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

2.1.8. Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual que 2 %;

2.1.9. Latência média de 5 ms (do endereço da CONTRATANTE até a central da CONTRATADA);

2.1.10. Vedada a utilização de rádios;

2.1.11. Fornecimento mínimo de blocos IP (/29 para IPv4 e /64 para IPv6) por acesso;

2.1.12. A CONTRATADA deverá possuir Termo de Autorização para a prestação de Serviço Comunicação Multimídia (SCM) outorgado pela ANATEL, este termo deverá ser apresentado na fase de habilitação do pregão eletrônico;

2.1.13. Central de Atendimento 24 horas por dia, todos os dias do ano através de um número 0800 e e-mail;

2.1.14. Início de atendimento máximo em caso de defeito de até 2 horas;

2.1.15. Está vedada a subcontratação.

2.2. Backbone:

2.2.1. Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria, ou contrato de trânsito com provedor de backbone internacional;

2.2.2. Deverá possuir trânsito com, no mínimo, outros 4 (quatro) AS de trânsito;

2.2.3. Saída internacional agregada maior ou igual à 5 Gbps;

2.2.4. Latência média: menor ou igual à 75 ms;

2.2.5. Perda de Pacotes: menor ou igual à 1 %;

2.2.6. Disponibilidade mensal: maior ou igual à 99,7%.

2.3. Roteador (CPE):

2.3.1. O roteador (CPE) será fornecido pela CONTRATADA com instalação, configuração e gerência;

2.3.2. A configuração será executada para que a rede de computadores da CONTRATANTE possua acesso à Internet;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

2.3.3. Possuir a quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

2.3.4. Possuir 2 (duas) portas Ethernet com velocidades de, no mínimo, 1 Gbps, Full-Duplex; portas deverão ser fornecidas no padrão RJ-45;

2.3.5. Possuir protocolo de gerenciamento SNMP (mínimo versão 2) e MIB-II implementados em conformidade com a RFC 1157 e RFC 1213, respectivamente;

2.3.6. Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

2.3.7. Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

2.4. Instalação

2.4.1. A CONTRATANTE disponibilizará os seguintes recursos para instalação do(s) equipamento(s) em infraestrutura no local indicado no item 4.7 desse Termo de Referência:

2.4.1.1. Tomada elétrica tripolar com tensão estabilizada 110 ou 220V;

2.4.1.2. Cabeamento necessário do PT (ponto de terminação da rede da contratada) até o local onde serão instalados os equipamentos da solução;

2.4.2. Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, equipamentos, conectores etc.) do acesso à Internet dedicado não deverá possuir qualquer ônus para a CONTRATANTE;

2.4.3. Prazo de instalação é de 40 (quarenta) dias úteis prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias úteis mediante justificativa;

2.4.4. Caso haja, por parte da CONTRATADA, o uso da rede de terceiros em algum trecho do circuito, a mesma deverá informar as empresas por ela contratadas.

2.5. Gerenciamento da solução

2.5.1. A CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

2.5.1.1. Identificação do circuito e respectivo número do acesso;

2.5.1.2. Velocidade do acesso;

2.5.1.3. Informações do tráfego de entrada e saída;

2.5.1.4. Taxa média de ocupação do link (throughput);

2.5.1.5. Visualização de gráfico detalhando a utilização da banda.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

2.5.1.6. Visualização detalhada das informações referentes ao serviço Anti-DDoS atrelado ao circuito contratado (tipos de ataque, volume, tipos de protocolos acessados (camadas 3,4 e 7), entre outras).

2.6. Serviço de proteção contra-ataques de negação de serviços para IP Internet Dedicado.

2.6.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de mitigação de ataques de negação de serviço (DoS – Denial of Service) para o circuito de conectividade IP dedicada à Internet, sejam eles distribuídos (DDoS – Distributed Denial of Service) ou não;

2.6.2. A solução deverá ser baseada no monitoramento não intrusivo do tráfego e a mitigação deve ser no backbone do fornecedor;

2.6.3. O ataque deve ser mitigado na estrutura da CONTRATADA, separando o tráfego legítimo do malicioso, de modo que os serviços de Internet da Câmara Municipal de Americana continuem disponíveis aos seus usuários;

2.6.4. A proteção deverá operar sem exigir o desligamento de qualquer outro circuito de acesso da Câmara Municipal de Americana, independente de quantos ou quais sejam os demais fornecedores;

2.6.5. A solução ofertada não poderá afetar a visibilidade do endereço de origem das requisições, mantendo o tráfego legítimo livre de qualquer modificação;

2.6.6. O serviço deve ser capaz de prover proteção, no mínimo, contra-ataques que explorem a capacidade dos canais de comunicação (ataques volumétricos, como ICMP Flood e UDP Flood), a capacidade de processamento de requisições da infraestrutura de redes (como SYN Flood e TCP Flag Abuses) ou a capacidade de processamento dos servidores de aplicação (como GET/POST Floods e DNS Reflection Attacks);

2.6.7. A solução deve permitir a proteção, no mínimo, do tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico;

2.6.8. O serviço deve suportar a mitigação de ataques que utilizam técnicas de spoofing utilizando algoritmos de desafio-resposta, como SYN Cookies e TCP SYN authentication;

2.6.9. A solução deve possuir mecanismos para filtragem de pacotes anômalos, garantindo a validade das conexões, sem efetuar qualquer limitação com base no número de sessões ou de pacotes por endereço, de modo a evitar o bloqueio de usuários legítimos;

2.6.10. A CONTRATADA deverá manter uma lista dinâmica dos endereços bloqueados, retirando aqueles que deixarem de enviar requisições maliciosas após um intervalo de tempo considerado seguro;

2.6.11. O serviço deve ter capacidade de entrega de tráfego legítimo compatível com a capacidade total do circuito de acesso;

2.6.12. É exigido que a contratada possua ao menos três centros de mitigação em dois continentes distintos que atuem de forma contingenciada entre eles;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

2.6.13. É exigido que a contratada possua centros de mitigação certificados ISO/IEC 27001 de 2013 que regulamenta os requisitos de técnicas de segurança em tecnologia da informação;

2.6.14. O sistema de limpeza de dados do fornecedor deve ter a capacidade global de mitigação mínima de 100 Gbps;

2.6.15. Capacidade de mitigação contratada:

2.6.15.1. A capacidade dos serviços de proteção deve ser compatível com a capacidade total do circuito de acesso. Considerar os seguintes níveis de atendimento da contratação de mitigação conforme tabela abaixo:

Capacidade Máxima por Ataque:	Quantidade Máxima de IP's Monitorados:
0,5 Gbps	IP's

2.7. Local de Instalação

2.7.1. O link deverá ser instalado no endereço: Avenida Monsenhor Bruno Nardini, 1835 - Prédio A - Jardim Mirian - Americana - SP - CEP 13469-070, sob supervisão da Coordenadoria de Informática.

2.8. Qualificação Técnica

2.8.1. Licença/outorga emitida pela Anatel, em conformidade com o tipo de serviço a ser contratado, obrigatoriamente cadastrado no mesmo CNPJ da prepotente;

2.8.2. Declaração se o circuito que atenderá a CONTRATANTE (fim-a-fim, do equipamento instalado nas dependências da CONTRATANTE até o backbone da CONTRATADA) utilizará rede própria ou de terceiros;

2.8.3. Caso utilize rede de terceiros, indicar as empresas das quais fará o uso de rede e/ou transporte para atender a CONTRATANTE.

2.9. Operação e Manutenção do Serviço

2.9.1. A utilização de uma janela de manutenção e/ou intervenções preventivas nos serviços contratados, quando necessárias, deverão ser autorizadas pela CONTRATANTE com antecedência mínima de 24 horas;

2.9.2. As janelas de manutenção, quando necessárias, deverão ser executadas, preferencialmente, no período das 22h até as 5h, a fim de evitar interrupções ao serviço público;

2.9.3. Deverá ser fornecida a lista de escalonamento da CONTRATADA para contato nos casos de emergência ou de falha de comunicação nos canais oficiais disponibilizados;

2.9.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar, após os chamados técnicos concluídos e solucionados, um relatório técnico descrevendo a origem da falha, procedimentos adotados para a resolução e prazos para a execução das correções, entre outras informações relevantes ao caso.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

CLÁUSULA TERCEIRA
DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. Condições de entrega e execução:

3.1.1. Os serviços deverão ser prestados de maneira ininterrupta, dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas técnicas e legais a eles pertinentes;

3.1.2. O link deverá ser fornecido de acordo com os parâmetros estabelecidos no Termo de Referência;

3.1.3. O fornecimento deverá ocorrer após a conclusão do processo. A **CONTRATADA** terá o prazo de 40 (quarenta) dias corridos após a assinatura do contrato para a ativação do serviço;

3.1.4. Caso não seja possível a execução na data prevista, a empresa deverá comunicar as respectivas razões com, pelo menos, 15 (quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos ou corrigidos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da **CONTRATADA**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.1.6. O recebimento dos serviços fornecidos não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

4.2. Encarregar-se das operações de entrega dos serviços a serem fornecidos;

4.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos serviços;

4.4. Por ocasião da entrega, os serviços serão fiscalizados e, se verificadas quaisquer irregularidades, será determinado, à **CONTRATADA**, um prazo para eliminar os erros constatados;

4.5. A **CONTRATADA** obriga-se, independentemente de ser ou não o fabricante dos produtos, a substituir todo bem que apresentar imperfeições, quaisquer irregularidades ou divergências com as especificações constantes do Termo de Referência, ainda que constatados depois do recebimento e/ou pagamento, enquanto perdurar a vigência do contrato;

4.6. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na dispensa de licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

4.7. Pagar todos os tributos incidentes, ou que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, impostos, taxas e contribuições, federais, estaduais ou municipais;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

- 4.8.** Ser o responsável pelos danos causados direta e indiretamente à **CÂMARA** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na realização dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento por representante da **CÂMARA**;
- 4.9.** Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente Dispensa;
- 4.10.** O faturamento deverá ser em nome da **CONTRATADA**, não se admitindo, em hipótese alguma, o faturamento em nome de outras empresas.

CLAUSULA QUINTA
DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1.** O valor total deste Contrato será de **R\$** (.....), o qual será dividido em 12 (doze) parcelas mensais iguais de **R\$** (.....).
- 5.2-** Os pagamentos serão realizados mensalmente até o dia 10 (dez) do mês subsequente, mediante a apresentação de nota fiscal - fatura correspondente a prestação dos serviços do mês anterior pela **CONTRATADA**.
- 5.3-** A nota fiscal será emitida no último dia de cada mês, correspondente à totalidade dos serviços prestados no mês.
- 5.4-** Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, aplicar-se-á o índice do IPCA pro rata diem, a título de correção financeira, que será produto resultante da multiplicação deste índice pelo número de dias de atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.
- 5.5.** Não haverá incidência de juros moratórios (art. 406 do Código Civil).
- 5.6-** As despesas com o presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária constante do orçamento da **CÂMARA**:

01.02 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação – TI.

CLÁUSULA SEXTA
DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

- 6.1-** Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança no endereço de cobrança;
- 6.2-** A **CÂMARA** além das obrigações estabelecidas no bojo do Processo Administrativo CMA nº 217/2024, deve:
- 6.3-** Acompanhar os serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- 6.4-** Fiscalizar e acompanhar a execução do contrato, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, que, a seu critério e por meio da Coordenadoria de Informática, designará servidor para a função de Fiscal, devendo exercê-la de modo amplo, irrestrito e permanente em todas as fases de execução das obrigações, inclusive quanto ao desempenho da **CONTRATADA**;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

6.5- Efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências deste Contrato;

6.6- A atuação de fiscalização ou sua omissão em nada altera a responsabilidade integral e exclusiva da **CONTRATADA** quanto à integralidade e à correção da execução das prestações a que se obrigou, suas consequências e implicações perante terceiros.

6.7- A **CÂMARA** não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação de trânsito, tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, a **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. Por inobservância das cláusulas contratuais, serão aplicadas multas nunca superiores a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato, ressalvados os motivos de força maior justificados pela empresa **CONTRATADA** e aceitos pela Presidência da **CÂMARA**;

7.2. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do ajuste, por dia de atraso na entrega do objeto deste contrato, até o limite de 15% (quinze por cento), a qual deverá ser descontada da fatura a que tiver direito. Após o prazo máximo de 5 (cinco) dias de atraso, sem motivo justificado, a **CÂMARA** poderá aplicar as demais sanções previstas no contrato;

7.3. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do bem, objeto deste contrato, que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato;

7.4. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA
DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua extinção pela Administração, com as consequências previstas nos itens 7.1 e 7.4;

8.2. A extinção contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos previstos nos incisos I a IX do art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.2.2. Por acordo das partes, reduzido a termo no processo da dispensa de licitação, desde que haja conveniência para a Administração, conforme inciso II do art. 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

8.3. Constituem motivos para a extinção contratual os previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

8.4. Em caso de extinção prevista nos incisos I a V, do § 2º, do art. 137, da Lei Federal Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

8.5. A extinção contratual de que trata o inciso I do art. 137 acarretará as consequências previstas no art. 139, ambos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E SUA ALTERAÇÃO

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, de acordo com o disposto no § 2º, do art. 106, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.1.1. A atualização financeira do preço mensal contratado só será admitida na forma e no tempo que a legislação própria vier a dispor, sendo certo que, nos temos ora em vigor, a mesma só será possível ao final de 12 (doze) meses. Fica adotado o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo como indicador de eventual reajuste de preço após 12 (doze) meses de assinatura de contrato;

9.2. O interessado decairá do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções previstas no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta Dispensa, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade;

9.4. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, da aquisição dos produtos de que trata a presente dispensa de licitação;

9.5. Na hipótese da extinção de contrato, será aplicado, no que couber, o disposto nos arts. 137 a 139 Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. O contrato poderá sofrer reajuste, repactuação e revisão nas hipóteses legais.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA VINCULAÇÃO A PROPOSTA E APLICAÇÃO DE LEGISLAÇÃO

10.1. Fazem parte integrante do presente Contrato, as condições estabelecidas no Processo Administrativo nº 215/2024 e as normas contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.2. A servidora Aline de Souza Pinto da Coordenadoria de Informática da **CÂMARA** se responsabilizará pela administração e fiscalização deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

11.1. As **PARTES**, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

11.2. No presente contrato, a **CÂMARA** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei Federal nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.3. A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CÂMARA** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da **CÂMARA**, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

11.4. As **PARTES** deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 2 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

11.5. As **PARTES** se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

11.6. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.7. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, a **CÂMARA**, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da **CONTRATADA**, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e comercial, e cópia do documento de identificação (listar outros, quando cabível).

11.8. A **CÂMARA** terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da **CONTRATADA**, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

11.9. As **PARTES** ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

11.10. As **PARTES** darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Americana, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa;



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

12.2. E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Americana (SP), aos ____ (_____) de _____ de 2025.

PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA

CONTRATADO

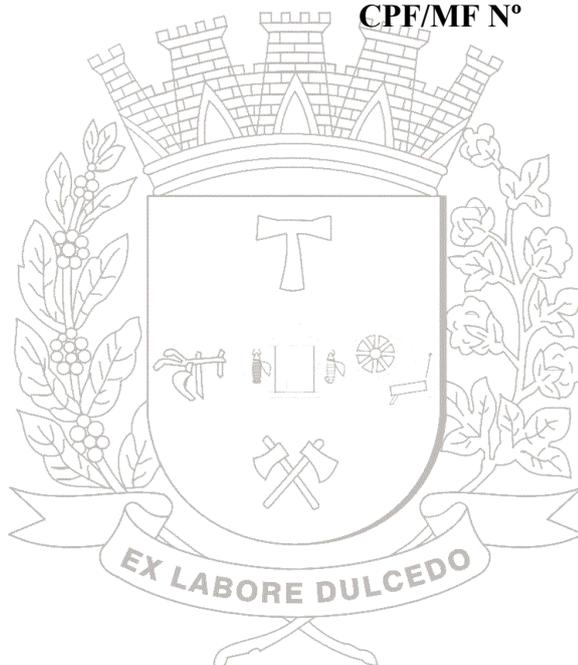
TESTEMUNHAS:

1ª

SECRETÁRIA GERAL DA
CÂMARA
RG/SP Nº
CPF/MF Nº

2ª

TESTEMUNHA DA
CONTRATADA
RG/SP Nº
CPF/MF Nº





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024
- ANEXO LC-01)

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF nº 56.983.778/0001-12

CONTRATADO: _____, CNPJ/MF nº _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação para o fornecimento de link dedicado redundante no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Americana (SP), aos _____ (_____) de _____ de 2025.

Avenida Monsenhor Bruno Nardini, nº 1.835, Jardim Mirian, CEP 13.469-070, Fone (19) 3472-9700, Americana - SP.

www.camara-americana.sp.gov.br



Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME / PROCESSO LICITATÓRIO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL POR PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

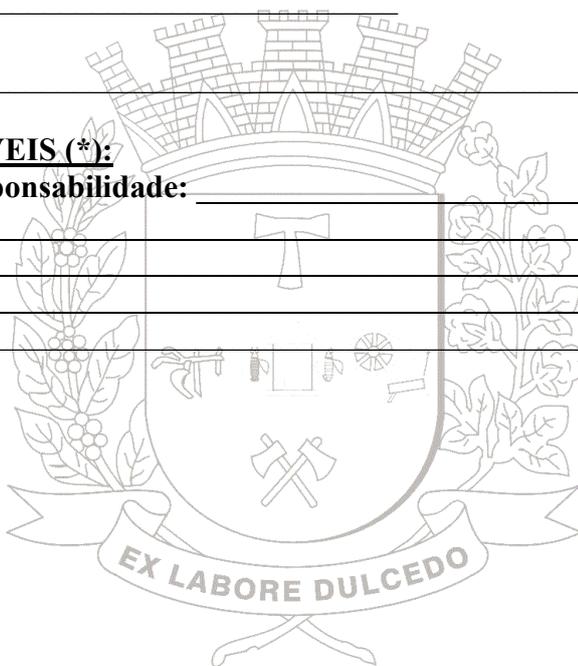
Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Americana
Estado de São Paulo
Coordenadoria de Serviços Legislativos
Gestão de Compras

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
(INSTRUÇÃO TCESP Nº 001/2024 - REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 10/2024
- ANEXO LC-02)

CONTRATO Nº: _____. Processo CMA nº 190, 09 (nove) de setembro de 2025 (Dispensa de Licitação nº 013/2025, com base no artigo 75, inciso II, Lei 14.133/2021).

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA, CNPJ/MF Nº 56.983.778/0001-12.

CONTRATADA:, CNPJ/MF nº

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DE ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses: de _____ a _____.

OBJETO: Fornecimento de link dedicado redundante no meio físico fibra-óptica, porta de acesso, configuração e instalação de serviço de acesso à Internet, através de conectividade IP, bidirecional e simétrico, na velocidade de 200 Mbps, e inclusão do serviço anti-DdoS.

VALOR: R\$ (.....).

Declaramos, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Americana (SP), aos _____ (_____) de _____ de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE AMERICANA
SECRETÁRIA GERAL